EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018
MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 163/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de eventuais serviços de manutenção da estrutura dos imóveis e Centros de Reservação e Distribuição (CRD'S) da CAERR, construção de caixas de proteção para registros e recuperação de pavimentação referente aos reparos nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Boa Vista-RR, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: cpl@caer.com.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2018	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CAERR: Das 7h e 30min às 13h e 30min (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018
PROCESSO Nº 163/2018
SETOR INTERESSADO: GPO

TIPO	**Menor Preço**
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de eventuais serviços de manutenção da estrutura dos imóveis e Centros de Reservação e Distribuição (CRD'S) da CAERR, construção de caixas de proteção para registros e recuperação de pavimentação referente aos reparos nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Boa Vista-RR, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.
CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.	
LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.	
DIA: 13/06/2018	
HORA: 9h – horário local	
INÍCIO DA SESSÃO	
DIA: 13/06/2018	
HORA: 9h - horário local	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL **- Telefone: (95) 2121-2212** **- E-mail: cpl@caer.com.br**	

OBS:
- Todos os desenhos originais, planilhas, quantitativos e plantas baixas da obra estão disponíveis na CPL/CAERR.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 24/2018
TIPO: MENOR PREÇO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, por intermédio de sua pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser **julgado pelo MENOR VALOR GLOBAL,** observadas as especificações deste edital e seus anexos.
O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de eventuais serviços de manutenção da estrutura dos imóveis e Centros de Reservação e Distribuição (CRD'S) da CAERR, construção de caixas de proteção para registros e recuperação de pavimentação referente aos reparos nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Boa Vista-RR, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;
2.2. Não poderão participar da presente licitação:
a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;
b) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;
c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;
d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.**
2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;
3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;
3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste Edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:
a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (modelo no anexo do edital III), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra "a" deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;
c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, desde que assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);

d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do edital).
3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;
3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou **documento legal** (modelo no anexo II do edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo **em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório;**
3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;
3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 3.4 deste edital.**;**
3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra "a" do item 3.3.
3.8. Os documentos relacionados na letra "a" do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.
3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens **3.6** e **3.7**, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;
3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n º 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;
3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial e/ou a declaração contida no anexo IX deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra "a", do item **3.3** ou assinada por quem detenha poderes de representação;
3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;
3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 1

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (anexo V) deste edital, obedecidas as disposições do termo de referência (anexo I), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra "a" do item 3.3 ou por quem detenha os poderes de representação;
5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:
a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de defesa do consumidor;

c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;
5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;
5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;
5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
5.5. A administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;
5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;
5.7. Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;
5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;
5.9. A planilha de custos será exigida somente do licitante vencedor que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresenta-la.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:
6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:
a) Para empresário individual: **Registro comercial**;
b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do estatuto arquivado na junta comercial;
c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;
d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;
e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar no envelope de "documentos de habilitação" **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão;**
6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (comércio) ou **municipal (serviços)**, **relativo ao domicílio ou sede da licitante,** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão negativa da fazenda estadual;
f) Certidão negativa da fazenda municipal;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.
6.1.3. Documentos referentes à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial constando o Termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, registrado na junta comercial e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
c) Certidão negativa de f**alência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4 Documentos referentes à qualificação técnica:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei no 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei no 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do PROPONENTE;
b) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicilio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante;
c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação, e constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, Engenheiro(s) Civil(is) e/ou Arquiteto ou modalidade equivalente detentor(es) de atestado(s) e/ou acervo (s) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços de obras (ou similares);
d) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;
e) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;
f) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) se comprometendo a executar a totalidade dos serviços, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecido(as) em cartório;

6.1.5. Declarações e documentos complementares (envelope 02):

a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo VI deste edital;
b) Declaração de **que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (modelo anexo VII do edital);
c) Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (modelo anexo VIII do edital);
d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009 (anexo X).
6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:
a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;
6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;
6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;
6.4.1. No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;
6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;
6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão;
6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;
6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização. (art. 43 da Lei Complementar 147/14);
6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira;
6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;
6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;
6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
6.12. A CAERR manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;
7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo III, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;
7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;
7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.
7.2. Da Classificação das propostas:
7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;
7.2.3. Dentre as propostas classificadas no **exame de conformidade**, será classificada para a fase de lances verbais, **a proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);
7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.
7.3. Dos lances verbais:
7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;
7.3.3. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;
7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;
7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;
7.3.9. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;
7.3.10. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL;**
8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;
8.3. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;
8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;
8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;
8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;
8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo;
8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licita0nte será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
8.12. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "HABILITAÇÃO" dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAERR, situada a rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) d**ias para apresentação das razões do recurso;
9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso;
9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;
9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo pregoeiro na respectiva ata;
9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
9.5. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao presidente da CAERR;

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAERR homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAERR adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados se manterão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;
11.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação, excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;
12.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;
12.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;
12.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAERR, caducará o seu direito à contratação;
12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;
12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAERR para qualquer operação financeira;
12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;
12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

15.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro.
15.2. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;
15.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do email cpl@caer.com.br, e Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;
16.2. É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
16.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;
16.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;
16.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;
16.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – (modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;
- Anexo VIII – (modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Minuta de contrato.

16.8. Cópia deste edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista – RR;
16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 14 de maio de 2018.

_____
Helionara de Carvalho Ferreira
Pregoeira/CPL-CAERR.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 24/2018
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, obtidos através dos custos unitários de referência da tabela **SINAPI**, **SINDUSCON** e **PESQUISA DE MERCADO**, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira do empreendimento com Recursos Próprios. O mesmo justifica-se pela necessidade de atender as atuais demandas da CAERR, bem como conservar o seu patrimônio.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para prestação de eventuais serviços de manutenção da estrutura dos imóveis e Centros de Reservação e Distribuição (CRD'S) da CAERR, construção de caixas de proteção para registros e recuperação de pavimentação referente aos reparos nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Boa Vista-RR.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Conforme Planilhas de Quantitativo (Anexo I do Termo de Referência).

4. METODOLOGIA:

4.1. Conforme Especificação Técnica (Anexo II do termo de Referência).

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. DA CONTRATADA

a) A contratada deverá apresentar seus funcionários, durante a execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificados e munidos dos equipamentos de proteção individual pertinentes a cada serviço;
b) Obriga-se pela saúde dos funcionários, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
c) Se em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;
d) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contidos no objeto do contrato, de modo a conduzi-los de maneira eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
e) Conduzir os serviços em estrita observância com as Normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
f) Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros;
g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
i) Paralisar por determinação da CONTRATANTE qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
j) Fornecer toda a mão-de-obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários para a instalação e execução dos serviços, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados;
k) Caberá a CONTRATADA empregar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada e, obedecer rigorosamente às instruções contidas nas Especificações Técnicas, normas e métodos da ABNT, garantindo solidez e durabilidade aos serviços;
l) Os serviços rejeitados pela fiscalização, em decorrência do uso inadequado de materiais ou mal executados, deverão ser refeitos sem custo para o CONTRATANTE, fornecendo os novos materiais aprovados pela fiscalização e sem dilatação de prazo;
m) Considerar-se-á que a CONTRATADA conhece plenamente o presente Termo de Referência e que o aceita totalmente. Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos;
n) Caberá a CONTRATADA proteger as estruturas e caminhos durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá manter o local sem quaisquer tipos de materiais ou resíduos, recuperando tudo o que houver sido por ventura danificado.

5.2. DA CONTRATANTE

a) Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
b) Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto no item 11 deste Termo de Referência;

d) Exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A LICITANTE deverá apresentar:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei no 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei no 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do PROPONENTE.

b) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicilio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação, e constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, Engenheiro(s) Civil(is) e/ou Arquiteto ou modalidade equivalente detentor(es) de atestado(s) e/ou acervo (s) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços de obras (ou similares).

d) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;

e) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;

f) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) se comprometendo a executar a totalidade dos serviços, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecido(as) em cartório.

g) Providenciar a emissão da Anotação de Reponsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos Serviços do objeto da obra no prazo máximo de até 20 dias após a assinatura do Contrato.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

7.1. Indicar o prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATADA, de todos os serviços prestados, contra quaisquer defeitos de funcionamento das instalações e materiais fornecidos.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços).

9. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

9.1. O valor máximo estimado com B.D.I. (Bonificações e Despesas Indiretas) para a execução dos serviços deste Termo de Referência está orçado em R$1.134.099,19 (Um milhão, cento e trinta e quatro mil, noventa e nove reais e dezenove centavos).

10. PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o estipulado na Ordem de Execução de Serviço, dando o máximo de celeridade possível, assegurando a qualidade nos serviços.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o Boletim de Medição relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência.

11.2. Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual.

11.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços e Boletim de Medição, expedidos em conformidade com os preços contidos na proposta da CONTRATADA, juntamente com as seguintes Certidões: Trabalhistas, FGTS e INSS.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

12.1. As despesas ocorrerão mediante emissão de AFOS e os recursos necessários para atender as despesas a serem contratadas serão assegurados através do programa orçamentário nº 45020.17122010.001.000.399.001.

13. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO:

13.1. O Gestor do contrato será a Gerência de Projetos e Obras – GPO.

13.2. A CONTRATADA deverá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

13.3, Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos a CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processados de forma escrita e devidamente protocolados.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação vigente:
a) Advertência;
b) Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:
b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
b.2) 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAERR, resultando o cancelamento do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAERR, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
d) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:
15.1. Dos eventuais serviços de manutenção da estrutura dos imóveis e Centros de Reservação e Distribuição (CRD'S) da CAERR, construção de caixas de proteção para registros e recuperação de pavimentação referente aos reparos nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Boa Vista-RR:
a) A Fiscalização dos serviços ficará a cargo dos técnicos da Gerência de Projetos e Obras – GPO;
b) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação do Boletim de Medição assinado pelos fiscais do contrato;
c) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Portaria que deverá elaborar o Termo de Recebimento dos serviços executados. Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69, da Lei nº 8.666/93.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:
16.1. O Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Projetos e Obras – GPO, estando de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Boa Vista – RR, 16 de Abril de 2018.

_____
Winder M. Peixoto da Silva
Engº Civil / CAERR
CREA/AM nº 040129066-2

Aprovo nos termos do art.8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00.

_____
Edmir Cordeiro de Melo
Diretor de Engenharia e Gestão Ambiental - DEA / CAERR

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2018
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Serviço:	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DOS IMÓVEIS E CENTROS DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (CRD'S) DA CAERR, CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA REGISTROS E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO REFERENTE AOS REPAROS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.					Data:
Local :	**BOA VISTA / RR**					**16/04/2018**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇOS (R$)**		**CÓDIGO**
				UNITÁRIO	**TOTAL**	**SINAPI/SEI NF/CAERR**
I	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:**				**R$ 82.399,50**	
1.1	Demolição de revestimento cerâmico, inclusive remoção de entulho	m²	180,00	25,51	4.591,80	001C
1.2	Demolição de alvenaria de tijolos furados, sem reaproveitamento, inclusive remoção de entulho	m³	40,00	45,05	1.802,00	97622
1.3	Demolição de calçada em cimentado áspero, inclusive remoção de entulho	m²	1.200,00	25,30	30.360,00	002C
1.4	Demolição de concreto simples, incluvive remoção de entulho	m³	5,00	253,04	1.265,20	003C
1.5	Demolição de Reboco	m²	100,00	14,67	1.467,00	004C
1.6	Retirada de telha de fibrocimento 4 mm sem Reaproveitamento	m²	200,00	4,81	962,00	005C
1.7	Retirada de telha de fibrocimento Tipo Kalheta sem Reaproveitamento	m²	60,00	53,55	3.213,00	006C
1.8	Retirada de Estrutura do Telhado de Madeira de Lei	m²	200,00	5,86	1.172,00	97650
1.9	Retirada de esquadrias em madeira de lei, inclusive caixilho	m²	90,00	15,56	1.400,40	007C
1.10	Retirada de divisória tipo divilux sem reaproveitamento	m²	190,00	29,09	5.527,10	72178
1.11	Retirada de divisória tipo divilux com reaproveitamento (placas e acessórios de fixação)	m²	160,00	35,18	5.628,80	039C
1.12	Retirada de forro em PVC sem reaproveitamento, inclusive entarugamento	m²	80,00	24,75	1.980,00	040C
1.13	Retirada de forro em PVC com reaproveitamento (somente placas)	m²	180,00	12,37	2.226,60	041C
1.14	Retirada de Pia Inóx com Duas Cubas	un	5,00	20,80	104,00	008C
1.15	Retirada de Bacia Sanitária	un	10,00	20,80	208,00	008C
1.16	Retirada de Caixa de Descarga	un	10,00	20,80	208,00	008C
1.17	Remoção de Bloquete	m²	20,00	13,62	272,40	009C
1.18	Retirada de Paralelepípedo	m²	20,00	11,68	233,60	010C
1.19	Remoção de Pintura	m²	2.200,00	7,68	16.896,00	011C
1.20	Retirada de tomadas e interruptores	un	160,00	9,00	1.440,00	035C
1.21	Retirada de luminárias tipo plafon, inclusive lâmpadas fluorescentes	un	80,00	18,02	1.441,60	036C
II	**MOVIMENTO DE TERRA:**				**R$ 5.128,60**	
2.1	Escavação Manual de Valas até 1,50 m	m³	40,00	67,24	2.689,60	93358
2.2	Reaterro Manual com Grau de Compactação de 95%	m³	20,00	68,13	1.362,60	012C
2.3	Aterro Compactado Manualmente	m³	20,00	53,82	1.076,40	013C
III	**RECUPERAÇÃO:**				**R$ 826.534,22**	
3.1	**De Calçada:**					
3.1.1	Piso (calçada) em concreto 12MPa traço 1:3:5 (cimento/areia/brita) preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação, inclusivo lançamento e adensamento	m²	1.600,00	71,00	113.600,00	94992
3.2	**De Meio-Fio:**					
3.2.1	Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 12x15x30x100cm, rejuntado c/ argamassa 1:4 (cimento:areia), incluindo escavação e reaterro	m	110,00	42,35	4.658,50	94273
3.3	**De Alvenaria:**					

3.3.1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado (9x19x19) cm, 1/2 vez (esp.9 cm), assentamento em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), preparo mecânico, junta de 1 cm	m²	200,00	64,75	12.950,00	87503
3.3.2	Chapisco traço 1:3 (cimento e areia media), espessura 0,50cm, preparo manual da argamassa	m²	500,00	6,58	3.290,00	87893
3.3.3	Reboco paulista traço 1:3 (cimento e areia média não peneirada), espessura 1,50cm, preparo manual da argamassa	m²	500,00	32,23	16.115,00	87529
3.4	**De Pavimentação com Paralelepípedo:**					
3.4.1	Pavimento em paralelepipedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia)	m²	80,00	93,61	7.488,80	72799
3.5	**De Piso Cerâmico (Sede da CAERR):**					
3.5.1	Piso cerâmico (45 x 45) cm, PEI-IV, inclusive apicoamento de camada regularizadora do piso existente	m²	210,00	46,58	9.781,80	87250
3.6	**De Pavimentação com Bloquete:**					
3.6.1	Pavimento em bloquete sobre colchão de areia rejuntado com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia)	m²	200,00	68,05	13.610,00	92396
3.7	**De Revestimento de Azulejo:**					
3.7.1	Piso cerâmico (35 x 35) cm, inclusive apicoamento de camada regularizadora do piso existente	m²	80,00	38,65	3.092,00	87248
3.8	**De Pintura:**					
3.8.1	Emassamento Acrílico nas Paredes Internas e Externas, Duas Demãos, inclusive lixamento	m²	800,00	13,31	10.648,00	014C
3.8.2	Pintura 100% Acrílica Profissional, na cor Branco Gelo, Duas Demãos, Inclusive Selador	m²	18.200,00	20,86	379.652,00	015C
3.8.3	Pintura 100% Acrílica Azul Dell Rey, acabamento acetinado, super lavável e anti mancha, duas demãos, incluíndo selador, no topo das estacas, pilares de concreto e mureta.	m²	880,00	18,22	16.033,60	030C
3.8.4	Pintura Esmalte Sintético Fosco na Cor Azul França sobre Esquadrias, portões e Tubos Metálicos, inclusive anticorrosiva	m²	1.520,00	38,99	59.264,80	95468
3.8.5	Pintura Acrílica na Cor Concreto, Duas Demãos na Calçada de Proteção	m²	1.200,00	14,85	17.820,00	74245/1
3.8.6	Abertura de letras "CAERR" no portão metálico	un	24,00	347,28	8.334,72	031C
3.8.7	Pintura de Logomarca da CAERR (Reservatório Elevado), conforme Padrão, inlcuso fornecimento e execução	un	20,00	1.261,34	25.226,80	016C
3.8.8	Pintura de Logomarca do Governo do Estado (Reservatório Elevado), conforme Padrão, inlcuso fornecimento e execução	un	20,00	1.261,34	25.226,80	016C
3.9	**De Portão:**					
3.9.1	Substituição de chapa de ferro, com dimensão de até 1,20m², inclusive ferragens	un	20,00	612,14	12.242,80	029C
3.10	**De Cerca de Arame farpado:**					
3.10.1	Recomposição de arame farpado nº 14 classe 250, fixado em mourões de contreto - fornecimento e instalação	m	10.000,00	4,38	43.800,00	85171
3.10.2	Retirada de estaca / mourão de concreto pré-moldado, inclusive transporte de bota fora	un	240,00	8,51	2.042,40	032C
3.10.3	Fornecimento e assentamento de estaca / mourão de concreto curvo, secão "T", pré-moldado, inclusive furos para fios	un	240,00	69,48	16.675,20	033C
3.11	**De Instalações elétricas:**					
3.11.1	Instalação de ponto elétrico com eletroduto PVC de 1/2" e caixa 4x2".	un	120,00	116,81	14.017,20	037C
3.11.2	Tomada de embutir, dois módulos, 10A, sem ponto elétrico	un	60,00	35,90	2.154,00	92002
3.11.3	Interruptor de embutir, duas teclas simples 10A/127V, sem ponto elétrico	un	60,00	33,33	1.999,80	91959
3.11.4	Fornecimento e instalação de luminária Home, tipo plafon, modelo decorativo luxo duplo, branca, inclusive lâmpadas branca, tipo LED, 18W/127V/6000K, formato tradicional, bivolt, sem ponto elétrico	un	60,00	72,89	4.373,40	038C
3.11.5	Fornecimento e instalação de lâmpada branca, tipo LED, formato tradicional, bivolt, potência de 10W, sem ponto elétrico	un	60,00	40,61	2.436,60	93043
IV	**DIVISÓRIA/FORRO**				**R$ 65.913,60**	
4.1	Fornecimento e Assentamento de Divisórias Divilux, inclusive ferragens de fixação	m²	200,00	192,75	38.550,00	017C

4.2	Assentamento de Divisórias Divilux, inclusive ferragens para fixação	m²	160,00	108,90	17.424,00	042C
4.3	Fornecimento e Assentamento de forro em PVC, inclusive Tarugamento	m²	120,00	64,29	7.714,80	018C
4.4	Assentamento de forro em PVC (somente placas)	m²	180,00	12,36	2.224,80	72201
V	**COBERTURA**				**R$ 33.732,00**	
5.1	Fornecimento e Assentamento de Estrutura de Madeira para Telha Fibrocimento 4 mm	m²	230,00	85,98	19.775,40	019C
5.3	Fornecimento e Assentamento de Telha fibrocimento 4 mm	m²	200,00	27,74	5.548,00	021C
5.4	Fornecimento e Assentamento de Telha fibrocimento Tipo Kalheta (6,50m x 0,472m)	un	20,00	420,43	8.408,60	022C
VI	**ESQUADRIAS**				**R$ 40.358,55**	
6.1	Fornecimento e Assentamento de Porta de Madeira Compensada Lisa para Cera Verniz, inclusive Aduelas, Alizares, Dobradiças c/ Anel	m²	90,00	429,61	38.664,90	034C
6.2	Fornecimento e Assentamento de Vidros Liso Incolor 4 mm	m²	15,00	112,91	1.693,65	72117
VII	**APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS**				**R$ 2.872,80**	
7.1	Fornecimento e Assentamento de Bacia Sanitária de louça Branca, Inclusive Assento Plástico e Caixa Acoplada	un	5,00	393,93	1.969,65	023C
7.2	Fornecimento e Assentamento de Lavatório de louça Branca, sem coluna, Padrão Popular , Torneira Popular, Sifão, Válvula e Engate plástico	un	5,00	180,63	903,15	024C
VIII	**CONFECÇÃO:**				**R$ 45.838,10**	
8.1	**De Caixa de Registro:**					
8.1.1	Caixa para registro, medidas internas de (1,20X1,20X1,50)m, com fundo e tampa de concreto armado, alvenaria de vedação com blocos de concreto (14X19X39) cm, assentados com argamassa traço 1:2:8, tampão de FOFO (T-170), escavação manual e reaterro apiloado em camadas de 20cm.	un	10,00	1.732,77	17.327,70	025C
8.1.2	Caixa para registro, medidas internas de (1,80X2,20X1,60)m, com fundo e tampa de concreto armado, alvenaria de vedação com blocos de concreto (14X19X39) cm, assentados com argamassa traço 1:2:8, tampão de FOFO (T-170), escavação manual e reaterro apiloado em camadas de 20cm.	un	10,00	2.851,04	28.510,40	026C
IX	**DIVERSOS:**				**R$ 31.321,82**	
9.1	Fornecimento e Assentamento de Corrimão em Aço Inox h=0,92 m	m	12,00	704,21	8.450,52	027C
9.2	Fornecimento e assentamento de balcão / bancada em granito com espelho de 10cm, 01 (um) tampo de (3,00x0,56)m com 02 (duas) cubas inox (0,40x0,35x0,135)m	un	10,00	2.085,98	20.859,80	028C
9.3	Carga, Transporte e Descarga de entulho em Caminhão Basculante DMT 18 Km	m³	30,00	22,77	683,10	72897
9.4	Fornecimento e Aplicação de Fita Adesiva Asfaltica Aluminizada Multiuso, largura de 10 à 20 cm, para reparos em Telha de Fibrocimento	m	60,00	22,14	1.328,40	020C
	Observações:					
	1) Foi considerado B.D.I estimado de 28,50%.					
	2) Base de referência dos preços: SINAPI / CAIXA, Boa Vista - RR, Fevereiro/2018 e Mercado Local.					
	TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				**R$ 1.134.099,19**	

Winder M. Peixoto da Silva
Engº Civil / CAERR
CREA/AM nº 040129066-2

01. GENERALIDADE:
1.1. A presente especificação técnica tem como objetivo informar a metodologia e o material a ser empregado nos eventuais serviços de manutenção da estrutura dos imóveis e Centros de Reservação e Distribuição (CRD'S) da CAERR, bem como construção de caixas de proteção de registros e recuperação de pavimentação referente aos reparos nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Boa Vista-RR.

02. NORMAS GERAIS:
2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra.
2.2. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com a presente especificação, devidamente aprovado e fornecido pela CAERR.
2.3. Os elementos não constantes na especificação, que dependem de memoriais técnicos e descritivos de terceiros, deverão ser apresentados juntamente com os desenhos detalhados à FISCALIZAÇÃO para aprovação.
2.4. Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente a presente especificação.
2.5. Todos os materiais e trabalhos, que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período dos serviços.
2.6. Todo o material a ser aplicado na obra deverá ter prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.
2.7. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais.
2.8. A CONTRATADA será responsável perante a CAERR pela execução de serviços a que venha subempreitar com terceiros.
2.9. A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para segurança aplicáveis por leis Federais, Estaduais e Municipais. A CONTRATADA é a única responsável pelos serviços a serem executados, ficando a CAERR isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais e/ou materiais causados a terceiros, decorrentes da execução da obra aqui contratada.
2.10. A CAERR nomeará um ou mais engenheiros fiscais ou equivalente que a representará na direção da obra. Suas decisões, instruções e interpretações serão imperativas como se fossem emitidas pela própria CAERR.
2.11. Eventuais modificações nas especificações só serão admitidas quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

03. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:
3.1. A CONTRATADA realizará as demolições que forem necessárias, sendo a mesma responsável por todo e qualquer dano material e/ou corporal, a terceiros ou a seus funcionários.
3.2. Será procedida periódica remoção de todos os entulhos e detritos que venham a acumular na obra.

04. MOVIMENTO DE TERRA:
4.1. Escavações:
4.1.1. As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários.
4.2. Aterro:
4.2.1. Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas das escavações serão executados com material de 1ª categoria, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 0,20m, copiosamente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas.

05. RECUPERAÇÃO:
5.1. De calçada:
5.1.1. Serão executadas em áreas convenientemente limpa, livre de entulhos, tocos e raízes. Para os casos em que houver necessidade de aterro, o material deverá ser isento de material orgânico (folhas, raízes) e compactado adequadamente;
5.1.2. Gabaritar os níveis para garantir o caimento de 2% a 3% em relação à rua, apiloando (compactando) energeticamente com soquete. O caimento longitudinal deverá ser de no máximo, 5%;
5.1.3. Fazer lastro de brita com espessura mínima de 3,0cm;
5.1.4. Executar as juntas de dilatação com ripas de madeira distanciadas de no máximo 1,5m a 2,0m, formando placas o mais quadradas possível;
5.1.5. A concretagem das placas será executada de forma alternada;
5.1.6. O concreto deve ser lançado, sarrafeado e desempenado com desempenadeira de madeira, deixando a superfície áspera;
5.1.7. Quando o concreto mostrar-se em condições de endurecimento inicial, as ripas de madeira das juntas de dilatação devem ser cuidadosamente retiradas e, então, completa-se a concretagem das placas restantes;
5.1.8. Após a concretagem, manter o piso úmido por 4 (quatro) dias, evitando o trânsito sobre a calçada;

5.1.9. A concretagem deverá ter fck = 12 MPa, com argamassa de traço 1:3:5 (cimento/ areia/ brita), com aditivo impermeabilizante.

5.2. De meio-fio:

5.2.1. O Meio-fio em concreto pré-moldado, fabricado no traço 1:3:6 (cimento/ areia/ brita) deverá ter seção retangular com dimensões de 12x15x30x100cm, e resistência igual ou superior a 10 MPa;

5.2.2. Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:4.

5.3. Alvenaria e Revestimento:

5.3.1. As alvenarias serão assentadas de 01 (uma) vez, com tijolo cerâmico de 06 (seis) furos, usando traço 1:2:3 (cimento, barro e areia), ficando as fiadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15 (quinze) mm e serão rebaixadas à ponta de colher, conforme indicação em projeto.

5.4. Chapisco:

5.4.1. Serão chapiscadas todas as alvenarias novas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento/ areia).

5.5. Emboço:

5.5.1. Serão emboçadas as paredes internas e externas, com argamassa traço 1:2:8, preparo e aplicação manual, espessura de 10mm, com execução de taliscas;

5.5.2. O emboço deverá ser fortemente comprimido contra a superfície e apresentar acabamento áspero.

5.6. Reboco:

5.6.1. Nos locais revestidos com reboco será usada argamassa de cimento, areia e barro no traço 1:2:8.

06. <u>REPAROS COM PINTURA</u>:

6.1. Tinta 100% Acrílica:

6.1.1. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber a pintura;

6.1.2. Os reparos das superfícies que serão pintadas, receberão 02 (duas) demãos de tinta 100% acrílica, na cor determinada pela FISCALIZAÇÃO, inclusive 01(uma) demão de selador.

6.2. Tinta Esmalte Sintético:

6.2.1. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber a pintura;

6.2.2. Os reparos das superfícies a serem pintadas receberão 02 (duas) demãos de tinta esmalte sintético na cor Azul França, inclusive fundo anticorrosivo.

6.3. Tinta Acrílica para Piso:

6.3.1. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber a pintura;

6.3.2. Todas as calçadas serão pintadas com 02 (duas) demãos de tinta acrílica, na cor Cinza.

6.4. Pintura de Logomarca CAERR/ GOVERNO e abertura de letras em portão:

6.4.1. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber a pintura;

6.4.2. Deverá ser feita a pintura de logomarca da CAERR/ GOVERNO, com duas demãos de tinta acrílica, com cores e layout de acordo com padrão utilizado pela empresa, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO;

6.4.3. Deverá ser feita a abertura de letras "CAERR", com duas demãos de tinta esmalte sintético, na cor e layout determinada pela FISCALIZAÇÃO.

07. RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO:

7.1. Paralelepípedo e Bloquetes:

7.1.1. O material usado no colchão será areia fina, com espessura de 10,0cm.

7.1.2. Os paralelepípedos deverão ter dimensões aproximada de 13x13x15cm, ser de origem ígnea e apresentar boa resistência ao impacto e a fricção;

7.1.3. Os bloquetes deverão ter boa resistência a impacto e a fricção.

7.1.4. Serão entrelaçados e bem unidos, de modo que as juntas vizinhas não coincidam;

7.1.5. O rejuntamento deverá ser executado em argamassa de traço 1:3 (cimento/ areia grossa), após assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras.

7.1.6. Molhar as pedras antes do rejuntamento da argamassa, à medida que for sendo caldeado será exigida uma batição com malho a fim de proporcionar um melhor embrechamento das juntas e, consequentemente, uma melhor fixação das pedras. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada.

7.2. De Pisos e Revestimentos Cerâmico:

7.2.1. Os revestimentos cerâmicos e azulejos serão assentados com nata de cimento, ou outro material aplicável, sobre a camada regularizadora, com juntas perfeitamente alinhadas, assegurando uma distância de 1,2mm entre as peças, que posteriormente serão rejuntadas com rejunte na cor apropriada.

08. <u>RECUPERAÇÃO DE CERCA DE ARAME FARPADO E PORTÕES</u>:

8.1. Cerca de arame farpado:

8.1.1. A cerca de delimitação do terreno deverá ser reconstituída com arame farpado em mourões de concreto, ponta inclinada, 10 x 10 cm, espaçamento de 2,50m a 3,25m, 11 fios;

8.1.2. Deverá ser feita a retirada ou assentamento de mourões, se assim for necessário, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO.

8.2. Recuperação de Portões de chapa metálica:

8.2.1. Deverá ser feita a substituição de chapas metálicas, cantoneiras e demais componentes de portões que porventura estiverem danificados por corrosão, danos mecânicos, etc;
8.2.2. As superfícies deverão ser devidamente soldadas e reparadas.

09. RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:
9.1. Materiais:
9.1.1. Os materiais a serem utilizados serão de primeira qualidade e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
9.2. Tomadas e Interruptores:
9.2.1. A instalação de tomadas seguirão altura e disposição de acordo com indicação da FISCALIZAÇÃO.
9.2.2. A localização de interruptores obedecerá ao abaixo discriminado, salvo em caso especiais em que for determinado o contrário.
9.2.3. Os interruptores a 1,20m do piso e quando estiverem próximas as portas, serão localizados a 0,10m das respectivas esquadrias e sempre do lado da fechadura.
9.3. Luminárias:
9.3.1. As luminárias e arandelas terão lâmpadas de LED do tipo branca e fria.

10. CAIXA DE PROTEÇÃO PARA REGISTRO DE REDE DE ÁGUA:
10.1. Construção de caixa de proteção para registro de rede de água:
10.1.1. A escavação e remoção de material excedente serão executadas de forma a comportar a caixa nas dimensões especificadas;
10.1.2. Caso, na cota prevista para assentamento da caixa, seja encontrado material de baixa capacidade de suporte (argila orgânica, por exemplo), deverá ser feita sua remoção e substituição por material adequado. O material de reposição deverá ser compactado em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura.
10.2. Regularização e apiloamento manual do fundo da cava:
10.2.1. Lançamento de lastro de concreto magro com espessura mínima de 5 cm. O concreto utilizado deverá apresentar consumo mínimo de cimento de 150 kg/m³;
10.2.2. Execução de laje de fundo será em concreto simples;
10.2.3. Será executado o chumbamento do tubo de entrada e saída à alvenaria das paredes, utilizando-se a mesma argamassa de assentamento;
10.2.4. As paredes internas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e reboco no traço 1:2:8 (cimento/ saibro/ areia);
10.2.5.A laje superior será executada em concreto armado, com espessura mínima de 12 cm, consumo mínimo de cimento de 350 Kg/3³, armação em aço CA-50;
10.2.6. Para o assentamento e chumbamento do tampão será utilizada argamassa no traço 1:3;
10.2.7. Ao final dos serviços será executado o reaterro compactado do espaço excedente escavado.

11. DIVERSOS:
11.1. Carga e Descarga:
11.1.1. Todos os entulhos decorrentes da execução da obra, serão carregados, manobrados e descarregados manualmente, com a utilização de caminhão basculante 6,00 m³, inclusive transporte bota-fora com DMT = 10,00 km.
11.2. Carga e Descarga:
11.2.1. Todos os entulhos decorrentes da execução da obra, serão carregados, manobrados e descarregados manualmente, com a utilização de caminhão basculante 6,00 m³, inclusive transporte bota-fora com DMT = 10,00 km.
11.3. Limpeza da obra:
11.3.1. Toda a obra depois de pronta deverá ser limpa de um modo geral.

12. ENTREGA DA OBRA:
12.1. Deverá ser feita uma vistoria acompanhada da FISCALIZAÇÃO e do responsável pela CONTRATADA, quando será lavrado um termo de recebimento da obra, caso a comissão constate que esta foi executada em obediência às especificações, projeto, detalhes e normas técnicas.

Boa Vista – RR, 16 de Abril de 2018.

_____
Winder M. Peixoto da Silva
Engº Civil / CAER
CREA/RR nº 040129066-2

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2018
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., como representante da empresa....., CNPJ nº ....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., ... de ..... de 2018.

_____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
(Com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2018

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____ sediada_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**.**

....., ... de ..... de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2018

ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa_____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **Pregão Presencial – SRP nº 24/2018** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., ... de ..... de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2018
ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de eventuais serviços de manutenção da estrutura dos imóveis e Centros de Reservação e Distribuição (CRD'S) da CAERR, construção de caixas de proteção para registros e recuperação de pavimentação referente aos reparos nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Boa Vista-RR, conforme anexo I do edital.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:		Fax:	E-mail:	
Banco:		Nome e nº da agência:		Conta Bancária:

Serviço:	**MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DOS IMÓVEIS E CENTROS DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (CRD'S) DA CAERR, CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA REGISTROS E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO REFERENTE AOS REPAROS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**					**Data:**
Local :	**BOA VISTA / RR**					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇOS (R$)**		**CÓDIGO**
				UNITÁRIO	**TOTAL**	**SINAPI/SEI NF/CAERR**
	DISCRIMINAR VALORES E SERVIÇOS CONFORME PLAMNILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.					

A planilha de custos será exigida somente do licitante vencedor que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresenta-la.

- Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

-
Local, data

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Assinatura do responsável Técnico da empresa
Nome do responsável Técnico pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2018
ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Licitação nº. _____/2018

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2018

ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAERR

Declaro sob as penas da Lei que a empresa_____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e data.

_____
Responsável pela empresa
CPF/RG.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2018

ANEXO VIII - (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: Pregão Presencial - SRP nº 24/2018, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____,de _____de 2018.

_____

Representante Legal
Assinatura/Nome/RG

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2018

ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, com sede na _____*(endereço completo)*, constituída na Junta Comercial em_____ / _____/ _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2018
ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de Pregão Presencial SRP nº 24/2018, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2018
ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **/2018
PROCESSO n.º 163/2018
LICITAÇÃO nº. 24/18 – Pregão Presencial- SRP
VALIDADE: até _____/_____/_____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018, **A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, CEP 69.306-610, em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.794-E/2002, Decreto Estadual 16.223-E/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente **Danque Esbell da Silva**, CPF: 323.234.922-68, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:
Lote 01: ....., com sede em....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ....., neste ato representada pelo Sr(a). ....., portador do RG n.º .....…......, CPF n.º .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa para prestação de eventuais serviços de manutenção da estrutura dos imóveis e Centros de Reservação e Distribuição (CRD'S) da CAERR, construção de caixas de proteção para registros e recuperação de pavimentação referente aos reparos nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Boa Vista-RR, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital e proposta da contratada apresentada à Licitação nº. **24/2018** – Pregão Presencial SRP, abaixo especificado:

1.2. Especificações do produto:

Serviço:	**MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DOS IMÓVEIS E CENTROS DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (CRD'S) DA CAERR, CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA REGISTROS E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO REFERENTE AOS REPAROS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**				
Local :	**BOA VISTA / RR**				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇOS (R$)**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
I	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:**				**R$**
1.1	Demolição de revestimento cerâmico, inclusive remoção de entulho	m²	180,00		
1.2	Demolição de alvenaria de tijolos furados, sem reaproveitamento, inclusive remoção de entulho	m³	40,00		
1.3	Demolição de calçada em cimentado áspero, inclusive remoção de entulho	m²	1.200,00		
1.4	Demolição de concreto simples, incluvive remoção de entulho	m³	5,00		
1.5	Demolição de Reboco	m²	100,00		
1.6	Retirada de telha de fibrocimento 4 mm sem Reaproveitamento	m²	200,00		
1.7	Retirada de telha de fibrocimento Tipo Kalheta sem Reaproveitamento	m²	60,00		
1.8	Retirada de Estrutura do Telhado de Madeira de Lei	m²	200,00		
1.9	Retirada de esquadrias em madeira de lei, inclusive caixilho	m²	90,00		
1.10	Retirada de divisória tipo divilux sem reaproveitamento	m²	190,00		
1.11	Retirada de divisória tipo divilux com reaproveitamento (placas e acessórios de fixação)	m²	160,00		
1.12	Retirada de forro em PVC sem reaproveitamento, inclusive entarugamento	m²	80,00		

1.13	Retirada de forro em PVC com reaproveitamento (somente placas)	m²	180,00		
1.14	Retirada de Pia Inóx com Duas Cubas	un	5,00		
1.15	Retirada de Bacia Sanitária	un	10,00		
1.16	Retirada de Caixa de Descarga	un	10,00		
1.17	Remoção de Bloquete	m²	20,00		
1.18	Retirada de Paralelepípedo	m²	20,00		
1.19	Remoção de Pintura	m²	2.200,00		
1.20	Retirada de tomadas e interruptores	un	160,00		
1.21	Retirada de luminárias tipo plafon, inclusive lâmpadas fluorescentes	un	80,00		
II	**MOVIMENTO DE TERRA:**				**R$**
2.1	Escavação Manual de Valas até 1,50 m	m³	40,00		
2.2	Reaterro Manual com Grau de Compactação de 95%	m³	20,00		
2.3	Aterro Compactado Manualmente	m³	20,00		
III	**RECUPERAÇÃO:**				**R$**
3.1	**De Calçada:**				
3.1.1	Piso (calçada) em concreto 12MPa traço 1:3:5 (cimento/areia/brita) preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação, inclusivo lançamento e adensamento	m²	1.600,00		
3.2	**De Meio-Fio:**				
3.2.1	Meio-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 12x15x30x100cm, rejuntado c/ argamassa 1:4 (cimento:areia), incluindo escavação e reaterro	m	110,00		
3.3	**De Alvenaria:**				
3.3.1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado (9x19x19) cm, 1/2 vez (esp.9 cm), assentamento em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), preparo mecânico, junta de 1 cm	m²	200,00		
3.3.2	Chapisco traço 1:3 (cimento e areia media), espessura 0,50cm, preparo manual da argamassa	m²	500,00		
3.3.3	Reboco paulista traço 1:3 (cimento e areia média não peneirada), espessura 1,50cm, preparo manual da argamassa	m²	500,00		
3.4	**De Pavimentação com Paralelepípedo:**				
3.4.1	Pavimento em paralelepipedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia)	m²	80,00		
3.5	**De Piso Cerâmico (Sede da CAERR):**				
3.5.1	Piso cerâmico (45 x 45) cm, PEI-IV, inclusive apicoamento de camada regularizadora do piso existente	m²	210,00		
3.6	**De Pavimentação com Bloquete:**				
3.6.1	Pavimento em bloquete sobre colchão de areia rejuntado com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia)	m²	200,00		
3.7	**De Revestimento de Azulejo:**				
3.7.1	Piso cerâmico (35 x 35) cm, inclusive apicoamento de camada regularizadora do piso existente	m²	80,00		
3.8	**De Pintura:**				
3.8.1	Emassamento Acrílico nas Paredes Internas e Externas, Duas Demãos, inclusive lixamento	m²	800,00		
3.8.2	Pintura 100% Acrílica Profissional, na cor Branco Gelo, Duas Demãos, Inclusive Selador	m²	18.200,00		
3.8.3	Pintura 100% Acrílica Azul Dell Rey, acabamento acetinado, super lavável e anti mancha, duas demãos, incluíndo selador, no topo das estacas, pilares de concreto e mureta.	m²	880,00		
3.8.4	Pintura Esmalte Sintético Fosco na Cor Azul França sobre Esquadrias, portões e Tubos Metálicos, inclusive anticorrosiva	m²	1.520,00		
3.8.5	Pintura Acrílica na Cor Concreto, Duas Demãos na Calçada de Proteção	m²	1.200,00		
3.8.6	Abertura de letras "CAERR" no portão metálico	un	24,00		
3.8.7	Pintura de Logomarca da CAERR (Reservatório Elevado), conforme Padrão, inlcuso fornecimento e execução	un	20,00		
3.8.8	Pintura de Logomarca do Governo do Estado (Reservatório Elevado), conforme Padrão, inlcuso fornecimento e execução	un	20,00		

3.9	**De Portão:**				
3.9.1	Substituição de chapa de ferro, com dimensão de até 1,20m², inclusive ferragens	un	20,00		
3.10	**De Cerca de Arame farpado:**				
3.10.1	Recomposição de arame farpado nº 14 classe 250, fixado em mourões de contreto - fornecimento e instalação	m	10.000,00		
3.10.2	Retirada de estaca / mourão de concreto pré-moldado, inclusive transporte de bota fora	un	240,00		
3.10.3	Fornecimento e assentamento de estaca / mourão de concreto curvo, secão "T", pré-moldado, inclusive furos para fios	un	240,00		
3.11	**De Instalações elétricas:**				
3.11.1	Instalação de ponto elétrico com eletroduto PVC de 1/2" e caixa 4x2".	un	120,00		
3.11.2	Tomada de embutir, dois módulos, 10A, sem ponto elétrico	un	60,00		
3.11.3	Interruptor de embutir, duas teclas simples 10A/127V, sem ponto elétrico	un	60,00		
3.11.4	Fornecimento e instalação de luminária Home, tipo plafon, modelo decorativo luxo duplo, branca, inclusive lâmpadas branca, tipo LED, 18W/127V/6000K, formato tradicional, bivolt, sem ponto elétrico	un	60,00		
3.11.5	Fornecimento e instalação de lâmpada branca, tipo LED, formato tradicional, bivolt, potência de 10W, sem ponto elétrico	un	60,00		
IV	**DIVISÓRIA/FORRO**				**R$**
4.1	Fornecimento e Assentamento de Divisórias Divilux, inclusive ferragens de fixação	m²	200,00		
4.2	Assentamento de Divisórias Divilux, inclusive ferragens para fixação	m²	160,00		
4.3	Fornecimento e Assentamento de forro em PVC, inclusive Tarugamento	m²	120,00		
4.4	Assentamento de forro em PVC (somente placas)	m²	180,00		
V	**COBERTURA**				**R$**
5.1	Fornecimento e Assentamento de Estrutura de Madeira para Telha Fibrocimento 4 mm	m²	230,00		
5.3	Fornecimento e Assentamento de Telha fibrocimento 4 mm	m²	200,00		
5.4	Fornecimento e Assentamento de Telha fibrocimento Tipo Kalheta (6,50m x 0,472m)	un	20,00		
VI	**ESQUADRIAS**				**R$**
6.1	Fornecimento e Assentamento de Porta de Madeira Compensada Lisa para Cera Verniz, inclusive Aduelas, Alizares, Dobradiças c/ Anel	m²	90,00		
6.2	Fornecimento e Assentamento de Vidros Liso Incolor 4 mm	m²	15,00		
VII	**APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS**				**R$**
7.1	Fornecimento e Assentamento de Bacia Sanitária de louça Branca, Inclusive Assento Plástico e Caixa Acoplada	un	5,00		
7.2	Fornecimento e Assentamento de Lavatório de louça Branca, sem coluna, Padrão Popular , Torneira Popular, Sifão, Válvula e Engate plástico	un	5,00		
VIII	**CONFECÇÃO:**				**R$**
8.1	**De Caixa de Registro:**				
8.1.1	Caixa para registro, medidas internas de (1,20X1,20X1,50)m, com fundo e tampa de concreto armado, alvenaria de vedação com blocos de concreto (14X19X39) cm, assentados com argamassa traço 1:2:8, tampão de FOFO (T-170), escavação manual e reaterro apiloado em camadas de 20cm.	un	10,00		
8.1.2	Caixa para registro, medidas internas de (1,80X2,20X1,60)m, com fundo e tampa de concreto armado, alvenaria de vedação com blocos de concreto (14X19X39) cm, assentados com argamassa traço 1:2:8, tampão de FOFO (T-170), escavação manual e reaterro apiloado em camadas de 20cm.	un	10,00		
IX	**DIVERSOS:**				**R$**
9.1	Fornecimento e Assentamento de Corrimão em Aço Inox h=0,92 m	m	12,00		

9.2	Fornecimento e assentamento de balcão / bancada em granito com espelho de 10cm, 01 (um) tampo de (3,00x0,56)m com 02 (duas) cubas inox (0,40x0,35x0,135)m	un	10,00		
9.3	Carga, Transporte e Descarga de entulho em Caminhão Basculante DMT 18 Km	m³	30,00		
9.4	Fornecimento e Aplicação de Fita Adesiva Asfaltica Aluminizada Multiuso, largura de 10 à 20 cm, para reparos em Telha de Fibrocimento	m	60,00		
	1) Foi considerado B.D.I estimado de				
	2) Base de referência dos preços:				
	TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA R$ xxxx (POR EXTENSO)				

1.3. Este instrumento não obriga a CAERR a adquirir os serviços nele registrados e nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12** (doze) meses, a contar da publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Roraima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

3.1. GENERALIDADE:

3.1.1. A presente especificação técnica tem como objetivo informar a metodologia e o material a ser empregado nos eventuais serviços de manutenção da estrutura dos imóveis e Centros de Reservação e Distribuição (CRD'S) da CAERR, bem como construção de caixas de proteção de registros e recuperação de pavimentação referente aos reparos nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Boa Vista-RR.

3.2. NORMAS GERAIS:

3.2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra;;

3.2.2. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com a presente especificação, devidamente aprovado e fornecido pela CAERR;

3.2.3. Os elementos não constantes na especificação, que dependem de memoriais técnicos e descritivos de terceiros, deverão ser apresentados juntamente com os desenhos detalhados à FISCALIZAÇÃO para aprovação;

2.2.4. Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente a presente especificação;

3.2.5. Todos os materiais e trabalhos, que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período dos serviços;

3.2.6. Todo o material a ser aplicado na obra deverá ter prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;

3.2.7. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais;

3.2.8. A CONTRATADA será responsável perante a CAERR pela execução de serviços a que venha subempreitar com terceiros;

3.2.9. A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para segurança aplicáveis por leis Federais, Estaduais e Municipais. A CONTRATADA é a única responsável pelos serviços a serem executados, ficando a CAERR isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais e/ou materiais causados a terceiros, decorrentes da execução da obra aqui contratada;

3.2.10. A CAERR nomeará um ou mais engenheiros fiscais ou equivalente que a representará na direção da obra. Suas decisões, instruções e interpretações serão imperativas como se fossem emitidas pela própria CAERR;

3.2.11. Eventuais modificações nas especificações só serão admitidas quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

3.3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

3.3.1. A CONTRATADA realizará as demolições que forem necessárias, sendo a mesma responsável por todo e qualquer dano material e/ou corporal, a terceiros ou a seus funcionários;

3.3.2. Será procedida periódica remoção de todos os entulhos e detritos que venham a acumular na obra.

3.4. MOVIMENTO DE TERRA:

3.4.1. Escavações:

3.4.1.1. As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários.

3.4.2. Aterro:

3.4.2.1. Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas das escavações serão executados com material de 1ª categoria, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 0,20m, copiosamente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas.

3.5. RECUPERAÇÃO:
3.5.1. De calçada:
3.5.1.1. Serão executadas em áreas convenientemente limpa, livre de entulhos, tocos e raízes. Para os casos em que houver necessidade de aterro, o material deverá ser isento de material orgânico (folhas, raízes) e compactado adequadamente;
3.5.1.2. Gabaritar os níveis para garantir o caimento de 2% a 3% em relação à rua, apiloando (compactando) energeticamente com soquete. O caimento longitudinal deverá ser de no máximo, 5%;
3.5.1.3. Fazer lastro de brita com espessura mínima de 3,0cm;
5.1.4. Executar as juntas de dilatação com ripas de madeira distanciadas de no máximo 1,5m a 2,0m, formando placas o mais quadradas possível;
3.5.1.5. A concretagem das placas será executada de forma alternada;
3.5.1.6. O concreto deve ser lançado, sarrafeado e desempenado com desempenadeira de madeira, deixando a superfície áspera;
3.5.1.7. Quando o concreto mostrar-se em condições de endurecimento inicial, as ripas de madeira das juntas de dilatação devem ser cuidadosamente retiradas e, então, completa-se a concretagem das placas restantes;
3.5.1.8. Após a concretagem, manter o piso úmido por 4 (quatro) dias, evitando o trânsito sobre a calçada;
3.5.1.9. A concretagem deverá ter fck = 12 MPa, com argamassa de traço 1:3:5 (cimento/ areia/ brita), com aditivo impermeabilizante.
3.5.2. De meio-fio:
3.5.2.1. O Meio-fio em concreto pré-moldado, fabricado no traço 1:3:6 (cimento/ areia/ brita) deverá ter seção retangular com dimensões de 12x15x30x100cm, e resistência igual ou superior a 10 MPa;
3.5.2.2. Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:4.
3.5.3. Alvenaria e Revestimento:
3.5.3.1. As alvenarias serão assentadas de 01 (uma) vez, com tijolo cerâmico de 06 (seis) furos, usando traço 1:2:3 (cimento, barro e areia), ficando as fiadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15 (quinze) mm e serão rebaixadas à ponta de colher, conforme indicação em projeto.
3.5.4. Chapisco:
3.5.4.1. Serão chapiscadas todas as alvenarias novas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento/ areia).
3.5.5. Emboço:
3.5.5.1. Serão emboçadas as paredes internas e externas, com argamassa traço 1:2:8, preparo e aplicação manual, espessura de 10mm, com execução de taliscas;
3.5.5.2. O emboço deverá ser fortemente comprimido contra a superfície e apresentar acabamento áspero.
3.5.6. Reboco:
3.5.6.1. Nos locais revestidos com reboco será usada argamassa de cimento, areia e barro no traço 1:2:8.

3.6. REPAROS COM PINTURA:
3.6.1. Tinta 100% Acrílica:
3.6.1.1. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber a pintura;
3.6.1.2. Os reparos das superfícies que serão pintadas, receberão 02 (duas) demãos de tinta 100% acrílica, na cor determinada pela FISCALIZAÇÃO, inclusive 01(uma) demão de selador.
3.6.2. Tinta Esmalte Sintético:
3.6.2.1. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber a pintura;
3.6.2.2. Os reparos das superfícies a serem pintadas receberão 02 (duas) demãos de tinta esmalte sintético na cor Azul França, inclusive fundo anticorrosivo.
3.6.3. Tinta Acrílica para Piso:
3.6.3.1. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber a pintura;
3.6.3.2. Todas as calçadas serão pintadas com 02 (duas) demãos de tinta acrílica, na cor Cinza.
3.6.4. Pintura de Logomarca CAERR/ GOVERNO e abertura de letras em portão:
3.6.4.1. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber a pintura;
3.6.4.2. Deverá ser feita a pintura de logomarca da CAERR/ GOVERNO, com duas demãos de tinta acrílica, com cores e layout de acordo com padrão utilizado pela empresa, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO;
3.6.4.3. Deverá ser feita a abertura de letras "CAERR", com duas demãos de tinta esmalte sintético, na cor e layout determinada pela FISCALIZAÇÃO.

3.7. RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO:
3.7.1. Paralelepípedo e Bloquetes:
3.7.1.1. O material usado no colchão será areia fina, com espessura de 10,0cm.
3.7.1.2. Os paralelepípedos deverão ter dimensões aproximada de 13x13x15cm, ser de origem ígnea e apresentar boa resistência ao impacto e a fricção;
3.7.1.3. Os bloquetes deverão ter boa resistência a impacto e a fricção.
3.7.1.4. Serão entrelaçados e bem unidos, de modo que as juntas vizinhas não coincidam;

3.7.1.5. O rejuntamento deverá ser executado em argamassa de traço 1:3 (cimento/ areia grossa), após assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras.
3.7.1.6. Molhar as pedras antes do rejuntamento da argamassa, à medida que for sendo caldeado será exigida uma batição com malho a fim de proporcionar um melhor embrechamento das juntas e, consequentemente, uma melhor fixação das pedras. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada.

3.7.2. De Pisos e Revestimentos Cerâmico:

3.7.2.1. Os revestimentos cerâmicos e azulejos serão assentados com nata de cimento, ou outro material aplicável, sobre a camada regularizadora, com juntas perfeitamente alinhadas, assegurando uma distância de 1,2mm entre as peças, que posteriormente serão rejuntadas com rejunte na cor apropriada.

3.8. <u>RECUPERAÇÃO DE CERCA DE ARAME FARPADO E PORTÕES</u>:

3.8.1. Cerca de arame farpado:

3.8.1.1. A cerca de delimitação do terreno deverá ser reconstituída com arame farpado em mourões de concreto, ponta inclinada, 10 x 10 cm, espaçamento de 2,50m a 3,25m, 11 fios;
3.8.1.2. Deverá ser feita a retirada ou assentamento de mourões, se assim for necessário, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO.

3.8.2. Recuperação de Portões de chapa metálica:

3.8.2.1. Deverá ser feita a substituição de chapas metálicas, cantoneiras e demais componentes de portões que porventura estiverem danificados por corrosão, danos mecânicos, etc;
3.8.2.2. As superfícies deverão ser devidamente soldadas e reparadas.

3.9. <u>RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:</u>

3.9.1. Materiais:

3.9.1.1. Os materiais a serem utilizados serão de primeira qualidade e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

3.9.2. Tomadas e Interruptores:

3.9.2.1. A instalação de tomadas seguirão altura e disposição de acordo com indicação da FISCALIZAÇÃO.
3.9.2.2. A localização de interruptores obedecerá ao abaixo discriminado, salvo em caso especiais em que for determinado o contrário.
3.9.2.3. Os interruptores a 1,20m do piso e quando estiverem próximas as portas, serão localizados a 0,10m das respectivas esquadrias e sempre do lado da fechadura.

3.9.3. Luminárias:

3.9.3.1. As luminárias e arandelas terão lâmpadas de LED do tipo branca e fria.

3.10. <u>CAIXA DE PROTEÇÃO PARA REGISTRO DE REDE DE ÁGUA</u>:

3.10.1. Construção de caixa de proteção para registro de rede de água:

3.10.1.1. A escavação e remoção de material excedente serão executadas de forma a comportar a caixa nas dimensões especificadas;
3.10.1.2. Caso, na cota prevista para assentamento da caixa, seja encontrado material de baixa capacidade de suporte (argila orgânica, por exemplo), deverá ser feita sua remoção e substituição por material adequado. O material de reposição deverá ser compactado em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura.

3.10.2. Regularização e apiloamento manual do fundo da cava:

3.10.2.1. Lançamento de lastro de concreto magro com espessura mínima de 5 cm. O concreto utilizado deverá apresentar consumo mínimo de cimento de 150 kg/m³;
3.10.2.2. Execução de laje de fundo será em concreto simples;
3.10.2.3. Será executado o chumbamento do tubo de entrada e saída à alvenaria das paredes, utilizando-se a mesma argamassa de assentamento;
3.10.2.4. As paredes internas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e reboco no traço 1:2:8 (cimento/ saibro/ areia);
3.10.2.5.A laje superior será executada em concreto armado, com espessura mínima de 12 cm, consumo mínimo de cimento de 350 Kg/3³, armação em aço CA-50;
3.10.2.6. Para o assentamento e chumbamento do tampão será utilizada argamassa no traço 1:3;
3.10.2.7. Ao final dos serviços será executado o reaterro compactado do espaço excedente escavado.

3.11. <u>DIVERSOS</u>:

3.11.1. Carga e Descarga:

3.11.1.1. Todos os entulhos decorrentes da execução da obra, serão carregados, manobrados e descarregados manualmente, com a utilização de caminhão basculante 6,00 m³, inclusive transporte bota-fora com DMT = 10,00 km.

3.11.2. Carga e Descarga:

3.11.2.1. Todos os entulhos decorrentes da execução da obra, serão carregados, manobrados e descarregados manualmente, com a utilização de caminhão basculante 6,00 m³, inclusive transporte bota-fora com DMT = 10,00 km.

3.11.3. Limpeza da obra:

3.11.3.1. Toda a obra depois de pronta deverá ser limpa de um modo geral.

3.12. ENTREGA DA OBRA:
3.12.1. Deverá ser feita uma vistoria acompanhada da FISCALIZAÇÃO e do responsável pela CONTRATADA, quando será lavrado um termo de recebimento da obra, caso a comissão constate que esta foi executada em obediência às especificações, projeto, detalhes e normas técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Indicar o prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATADA, de todos os serviços prestados, contra quaisquer defeitos de funcionamento das instalações e materiais fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
5.2. Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto neste instrumento;
5.4. Exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá apresentar seus funcionários, durante a execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificados e munidos dos equipamentos de proteção individual pertinentes a cada serviço;
6.2. Obriga-se pela saúde dos funcionários, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
6.3. Se em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;
6.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contidos no objeto do contrato, de modo a conduzi-los de maneira eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
6.5. Conduzir os serviços em estrita observância com as Normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
6.6. Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros;
6.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
6.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
6.9. Paralisar por determinação da CONTRATANTE qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
6.10. Fornecer toda a mão-de-obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários para a instalação e execução dos serviços, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados;
6.11. Caberá a CONTRATADA empregar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada e, obedecer rigorosamente às instruções contidas nas Especificações Técnicas, normas e métodos da ABNT, garantindo solidez e durabilidade aos serviços;
6.12. Os serviços rejeitados pela fiscalização, em decorrência do uso inadequado de materiais ou mal executados, deverão ser refeitos sem custo para o CONTRATANTE, fornecendo os novos materiais aprovados pela fiscalização e sem dilatação de prazo;
6.13. Caberá a CONTRATADA proteger as estruturas e caminhos durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá manter o local sem quaisquer tipos de materiais ou resíduos, recuperando tudo o que houver sido por ventura danificado.
6.14. Providenciar a emissão da Anotação de Reponsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos Serviços do objeto da obra no prazo máximo de até 20 dias após a assinatura do Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o Boletim de Medição relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência;
7.2. Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

7.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços e Boletim de Medição, expedidos em conformidade com os preços contidos na proposta da CONTRATADA, juntamente com as seguintes Certidões: Trabalhistas, FGTS e INSS.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas ocorrerão mediante emissão de AFOS e os recursos necessários para atender as despesas a serem contratadas serão assegurados através do programa orçamentário nº 45020.17122010.001.000.399.001.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o estipulado na Ordem de Execução de Serviço, dando o máximo de celeridade possível, assegurando a qualidade nos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O Gestor do contrato será a Gerência de Projetos e Obras – GPO;
10.2. A CONTRATADA deverá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação;
10.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos a CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processados de forma escrita e devidamente protocolados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Dos eventuais serviços de manutenção da estrutura dos imóveis e Centros de Reservação e Distribuição (CRD'S) da CAERR, construção de caixas de proteção para registros e recuperação de pavimentação referente aos reparos nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Boa Vista-RR:
a) A Fiscalização dos serviços ficará a cargo dos técnicos da Gerência de Projetos e Obras – GPO;
b) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação do Boletim de Medição assinado pelos fiscais do contrato;
c) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Portaria que deverá elaborar o Termo de Recebimento dos serviços executados. Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;
12.2. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado;
12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro e Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 (§1º do art.12, do decreto nº 7.892/13).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:
13.2. Pela CAERR:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAERR.
13.3. Pelo Fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior**;**
13.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
13.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado" e em Jornal de Grande Circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAERR, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata;
13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens;

13.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAERR adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação vigente:
a) Advertência;
b) Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:
b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
b.2) 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAERR, resultando o cancelamento do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAERR, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
d) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer Operação financeira.
15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR;
15.3. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem **15.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
15.5. O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
15.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.
E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Boa Vista, de de 2018.

_____
Danque Esbell da Silva
Presidente

Pelo Fornecedor: _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa.

Testemunhas:

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____

ANEXO XII DO PREGÃO SRP 24/2018
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DOS IMÓVEIS E CENTROS DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (CRD'S) DA CAERR, CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA REGISTROS E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO REFERENTE AOS REPAROS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR (PROCESSO 163/2018).

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, n° 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL DA SILVA**, RG nº 87.102 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, em conjunto com Senhor Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água, o Sr. JAMES DA SILVA SERRADOR, RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n _____, e que se regerá pela **Lei 10.520,** de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 7892** de 23 de janeiro de 2013, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal n 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa para prestação de eventuais serviços de manutenção da estrutura dos imóveis e Centros de Reservação e Distribuição (CRD'S) da CAERR, construção de caixas de proteção para registros e recuperação de pavimentação referente aos reparos nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Boa Vista-RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
a) Edital pregão SRP nº 24/2018 – CAERR e seus anexos**;**
b) Ata de Registro de Preços.
c) Proposta de preços da contratada.
2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos serviços, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor total de R$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas ocorrerão mediante emissão de AFOS e os recursos necessários para atender as despesas a serem contratadas serão assegurados através do programa orçamentário nº 45020.17122010.001.000.399.001.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E METODOLOGIA DOS SERVIÇOS
5.1. GENERALIDADE:
5.1.1. A presente especificação técnica tem como objetivo informar a metodologia e o material a ser empregado nos eventuais serviços de manutenção da estrutura dos imóveis e Centros de Reservação e Distribuição (CRD'S) da CAERR, bem como construção de caixas de proteção de registros e recuperação de pavimentação referente aos reparos nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Boa Vista-RR.

5.2. NORMAS GERAIS:

5.2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra;;
5.2.2. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com a presente especificação, devidamente aprovado e fornecido pela CAERR;
5.2.3. Os elementos não constantes na especificação, que dependem de memoriais técnicos e descritivos de terceiros, deverão ser apresentados juntamente com os desenhos detalhados à FISCALIZAÇÃO para aprovação;
5.2.4. Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente a presente especificação;
5.2.5. Todos os materiais e trabalhos, que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período dos serviços;
5.2.6. Todo o material a ser aplicado na obra deverá ter prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;
5.2.7. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais;
5.2.8. A CONTRATADA será responsável perante a CAERR pela execução de serviços a que venha subempreitar com terceiros;
5.2.9. A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para segurança aplicáveis por leis Federais, Estaduais e Municipais. A CONTRATADA é a única responsável pelos serviços a serem executados, ficando a CAERR isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais e/ou materiais causados a terceiros, decorrentes da execução da obra aqui contratada;
5.2.10. A CAERR nomeará um ou mais engenheiros fiscais ou equivalente que a representará na direção da obra. Suas decisões, instruções e interpretações serão imperativas como se fossem emitidas pela própria CAERR;
5.2.11. Eventuais modificações nas especificações só serão admitidas quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:
5.3.1. A CONTRATADA realizará as demolições que forem necessárias, sendo a mesma responsável por todo e qualquer dano material e/ou corporal, a terceiros ou a seus funcionários;
5.3.2. Será procedida periódica remoção de todos os entulhos e detritos que venham a acumular na obra.

5.4. MOVIMENTO DE TERRA:
5.4.1. Escavações:
5.4.1.1. As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários.
5.4.2. Aterro:
5.4.2.1. Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas das escavações serão executados com material de 1ª categoria, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 0,20m, copiosamente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas.

5.5. RECUPERAÇÃO:
5.5.1. De calçada:
5.5.1.1. Serão executadas em áreas convenientemente limpa, livre de entulhos, tocos e raízes. Para os casos em que houver necessidade de aterro, o material deverá ser isento de material orgânico (folhas, raízes) e compactado adequadamente;
5.5.1.2. Gabaritar os níveis para garantir o caimento de 2% a 3% em relação à rua, apiloando (compactando) energeticamente com soquete. O caimento longitudinal deverá ser de no máximo, 5%;
5.5.1.3. Fazer lastro de brita com espessura mínima de 3,0cm;
5.1.4. Executar as juntas de dilatação com ripas de madeira distanciadas de no máximo 1,5m a 2,0m, formando placas o mais quadradas possível;
5.5.1.5. A concretagem das placas será executada de forma alternada;
5.5.1.6. O concreto deve ser lançado, sarrafeado e desempenado com desempenadeira de madeira, deixando a superfície áspera;
5.5.1.7. Quando o concreto mostrar-se em condições de endurecimento inicial, as ripas de madeira das juntas de dilatação devem ser cuidadosamente retiradas e, então, completa-se a concretagem das placas restantes;
5.5.1.8. Após a concretagem, manter o piso úmido por 4 (quatro) dias, evitando o trânsito sobre a calçada;
5.5.1.9. A concretagem deverá ter fck = 12 MPa, com argamassa de traço 1:3:5 (cimento/ areia/ brita), com aditivo impermeabilizante.
5.5.2. De meio-fio:
5.5.2.1. O Meio-fio em concreto pré-moldado, fabricado no traço 1:3:6 (cimento/ areia/ brita) deverá ter seção retangular com dimensões de 12x15x30x100cm, e resistência igual ou superior a 10 MPa;
5.5.2.2. Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:4.
5.5.3. Alvenaria e Revestimento:
5.5.3.1. As alvenarias serão assentadas de 01 (uma) vez, com tijolo cerâmico de 06 (seis) furos, usando traço 1:2:3 (cimento, barro e areia), ficando as fiadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15 (quinze) mm e serão rebaixadas à ponta de colher, conforme indicação em projeto.
5.5.4. Chapisco:

5.5.4.1. Serão chapiscadas todas as alvenarias novas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento/ areia).

5.5.5. Emboço:

5.5.5.1. Serão emboçadas as paredes internas e externas, com argamassa traço 1:2:8, preparo e aplicação manual, espessura de 10mm, com execução de taliscas;

5.5.5.2. O emboço deverá ser fortemente comprimido contra a superfície e apresentar acabamento áspero.

5.5.6. Reboco:

5.5.6.1. Nos locais revestidos com reboco será usada argamassa de cimento, areia e barro no traço 1:2:8.

5.6. REPAROS COM PINTURA:

5.6.1. Tinta 100% Acrílica:

5.6.1.1. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber a pintura;

5.6.1.2. Os reparos das superfícies que serão pintadas, receberão 02 (duas) demãos de tinta 100% acrílica, na cor determinada pela FISCALIZAÇÃO, inclusive 01(uma) demão de selador.

5.6.2. Tinta Esmalte Sintético:

5.6.2.1. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber a pintura;

5.6.2.2. Os reparos das superfícies a serem pintadas receberão 02 (duas) demãos de tinta esmalte sintético na cor Azul França, inclusive fundo anticorrosivo.

5.6.3. Tinta Acrílica para Piso:

5.6.3.1. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber a pintura;

5.6.3.2. Todas as calçadas serão pintadas com 02 (duas) demãos de tinta acrílica, na cor Cinza.

5.6.4. Pintura de Logomarca CAERR/ GOVERNO e abertura de letras em portão:

5.6.4.1. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber a pintura;

5.6.4.2. Deverá ser feita a pintura de logomarca da CAERR/ GOVERNO, com duas demãos de tinta acrílica, com cores e layout de acordo com padrão utilizado pela empresa, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO;

5.6.4.3. Deverá ser feita a abertura de letras "CAERR", com duas demãos de tinta esmalte sintético, na cor e layout determinada pela FISCALIZAÇÃO.

5.7. RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO:

5.7.1. Paralelepípedo e Bloquetes:

5.7.1.1. O material usado no colchão será areia fina, com espessura de 10,0cm.

5.7.1.2. Os paralelepípedos deverão ter dimensões aproximada de 13x13x15cm, ser de origem ígnea e apresentar boa resistência ao impacto e a fricção;

5.7.1.3. Os bloquetes deverão ter boa resistência a impacto e a fricção.

5.7.1.4. Serão entrelaçados e bem unidos, de modo que as juntas vizinhas não coincidam;

5.7.1.5. O rejuntamento deverá ser executado em argamassa de traço 1:3 (cimento/ areia grossa), após assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras.

5.7.1.6. Molhar as pedras antes do rejuntamento da argamassa, à medida que for sendo caldeado será exigida uma batição com malho a fim de proporcionar um melhor embrechamento das juntas e, consequentemente, uma melhor fixação das pedras. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada.

5.7.2. De Pisos e Revestimentos Cerâmico:

5.7.2.1. Os revestimentos cerâmicos e azulejos serão assentados com nata de cimento, ou outro material aplicável, sobre a camada regularizadora, com juntas perfeitamente alinhadas, assegurando uma distância de 1,2mm entre as peças, que posteriormente serão rejuntadas com rejunte na cor apropriada.

5.8. RECUPERAÇÃO DE CERCA DE ARAME FARPADO E PORTÕES:

5.8.1. Cerca de arame farpado:

5.8.1.1. A cerca de delimitação do terreno deverá ser reconstituída com arame farpado em mourões de concreto, ponta inclinada, 10 x 10 cm, espaçamento de 2,50m a 3,25m, 11 fios;

5.8.1.2. Deverá ser feita a retirada ou assentamento de mourões, se assim for necessário, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO.

5.8.2. Recuperação de Portões de chapa metálica:

5.8.2.1. Deverá ser feita a substituição de chapas metálicas, cantoneiras e demais componentes de portões que porventura estiverem danificados por corrosão, danos mecânicos, etc;

5.8.2.2. As superfícies deverão ser devidamente soldadas e reparadas.

5.9. RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

5.9.1. Materiais:

5.9.1.1. Os materiais a serem utilizados serão de primeira qualidade e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.9.2. Tomadas e Interruptores:

5.9.2.1. A instalação de tomadas seguirão altura e disposição de acordo com indicação da FISCALIZAÇÃO.

5.9.2.2. A localização de interruptores obedecerá ao abaixo discriminado, salvo em caso especiais em que for determinado o contrário.

5.9.2.3. Os interruptores a 1,20m do piso e quando estiverem próximas as portas, serão localizados a 0,10m das respectivas esquadrias e sempre do lado da fechadura.

5.9.3. Luminárias:

5.9.3.1. As luminárias e arandelas terão lâmpadas de LED do tipo branca e fria.

5.10. CAIXA DE PROTEÇÃO PARA REGISTRO DE REDE DE ÁGUA:

5.10.1. Construção de caixa de proteção para registro de rede de água:

5.10.1.1. A escavação e remoção de material excedente serão executadas de forma a comportar a caixa nas dimensões especificadas;

5.10.1.2. Caso, na cota prevista para assentamento da caixa, seja encontrado material de baixa capacidade de suporte (argila orgânica, por exemplo), deverá ser feita sua remoção e substituição por material adequado. O material de reposição deverá ser compactado em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura.

5.10.2. Regularização e apiloamento manual do fundo da cava:

5.10.2.1. Lançamento de lastro de concreto magro com espessura mínima de 5 cm. O concreto utilizado deverá apresentar consumo mínimo de cimento de 150 kg/m³;

5.10.2.2. Execução de laje de fundo será em concreto simples;

5.10.2.3. Será executado o chumbamento do tubo de entrada e saída à alvenaria das paredes, utilizando-se a mesma argamassa de assentamento;

5.10.2.4. As paredes internas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e reboco no traço 1:2:8 (cimento/ saibro/ areia);

5.10.2.5.A laje superior será executada em concreto armado, com espessura mínima de 12 cm, consumo mínimo de cimento de 350 Kg/3³, armação em aço CA-50;

5.10.2.6. Para o assentamento e chumbamento do tampão será utilizada argamassa no traço 1:3;

5.10.2.7. Ao final dos serviços será executado o reaterro compactado do espaço excedente escavado.

5.11. DIVERSOS:

5.11.1. Carga e Descarga:

5.11.1.1. Todos os entulhos decorrentes da execução da obra, serão carregados, manobrados e descarregados manualmente, com a utilização de caminhão basculante 6,00 m³, inclusive transporte bota-fora com DMT = 10,00 km.

5.11.2. Carga e Descarga:

5.11.2.1. Todos os entulhos decorrentes da execução da obra, serão carregados, manobrados e descarregados manualmente, com a utilização de caminhão basculante 6,00 m³, inclusive transporte bota-fora com DMT = 10,00 km.

5.11.3. Limpeza da obra:

5.11.3.1. Toda a obra depois de pronta deverá ser limpa de um modo geral.

5.12. ENTREGA DA OBRA:

5.12.1. Deverá ser feita uma vistoria acompanhada da FISCALIZAÇÃO e do responsável pela CONTRATADA, quando será lavrado um termo de recebimento da obra, caso a comissão constate que esta foi executada em obediência às especificações, projeto, detalhes e normas técnicas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

6.1. Dos eventuais serviços de manutenção da estrutura dos imóveis e Centros de Reservação e Distribuição (CRD'S) da CAERR, construção de caixas de proteção para registros e recuperação de pavimentação referente aos reparos nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Boa Vista-RR:

a) A Fiscalização dos serviços ficará a cargo dos técnicos da Gerência de Projetos e Obras – GPO;

b) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação do Boletim de Medição assinado pelos fiscais do contrato;

c) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Portaria que deverá elaborar o Termo de Recebimento dos serviços executados. Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Indicar o prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATADA, de todos os serviços prestados, contra quaisquer defeitos de funcionamento das instalações e materiais fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o estipulado na Ordem de Execução de Serviço, dando o máximo de celeridade possível, assegurando a qualidade nos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser celebrado entre as partes, para execução do fornecimento aqui proposto, será de **12** (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o Boletim de Medição relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência;
9.2. Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;
9.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços e Boletim de Medição, expedidos em conformidade com os preços contidos na proposta da CONTRATADA, juntamente com as seguintes Certidões: Trabalhistas, FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
10.1. O Gestor do contrato será a Gerência de Projetos e Obras – GPO;
10.2. A CONTRATADA deverá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação;
10.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos a CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processados de forma escrita e devidamente protocolados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. A contratada deverá apresentar seus funcionários, durante a execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificados e munidos dos equipamentos de proteção individual pertinentes a cada serviço;
11.2. Obriga-se pela saúde dos funcionários, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
11.3. Se em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;
11.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contidos no objeto do contrato, de modo a conduzi-los de maneira eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
11.5. Conduzir os serviços em estrita observância com as Normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11.6. Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros;
11.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
11.9. Paralisar por determinação da CONTRATANTE qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.10. Fornecer toda a mão-de-obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários para a instalação e execução dos serviços, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados;
11.11. Caberá a CONTRATADA empregar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada e, obedecer rigorosamente às instruções contidas nas Especificações Técnicas, normas e métodos da ABNT, garantindo solidez e durabilidade aos serviços;
11.12. Os serviços rejeitados pela fiscalização, em decorrência do uso inadequado de materiais ou mal executados, deverão ser refeitos sem custo para o CONTRATANTE, fornecendo os novos materiais aprovados pela fiscalização e sem dilatação de prazo;
11.13. Caberá a CONTRATADA proteger as estruturas e caminhos durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá manter o local sem quaisquer tipos de materiais ou resíduos, recuperando tudo o que houver sido por ventura danificado.
11.14. Providenciar a emissão da Anotação de Reponsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos Serviços do objeto da obra no prazo máximo de até 20 dias após a assinatura do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
12.1. Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
12.2. Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
12.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto neste instrumento;
12.4. Exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação vigente:
a) Advertência;
b) Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:
b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
b.2) 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAERR, resultando o cancelamento do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAERR, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
d) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
14.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
15.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;
16.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
17.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;
17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e
17.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
18.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Boa Vista, _____ de_____de 2018.

DANQUE ESBELL DA SILVA
Presidente/CAERR

EDMIR CORDEIRO DE MELO
Diretor de Engenharia e Gestão Ambiental

_____
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1._____CPF n. _____

2._____CPF n. _____